



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

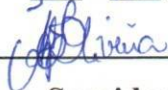
Página 1 de 1

**DECRETO Nº 092 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

**PUBLICADO EM:**

**09 de novembro de 2021**

17 h 00 m



**Servidor**

**DISPÕE                    SOBRE                    O**  
**TOMBAMENTO        DO        BEM**  
**CULTURAL ESCOLA SILVIANO**  
**BRANDÃO**

O Prefeito Municipal de Silvianópolis em conformidade com os fins estabelecidos da lei nº 678/2005 de 01 de abril de 2005 que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural deste município;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado o tombamento do bem cultural Escola Silvano Brandão situado na Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, s/n, Centro, Silvianópolis, CEP: 37.589-000, Minas Gerais, por seu valor representativo como bem cultural arquitetônico que ultrapassa gerações e faz parte da história ativa do município até os dias atuais. A estrutura da antiga Escola, atual Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, datada de 1909 tem relevância para a comunidade em geral, tendo em vista que a edificação se localiza no núcleo central do município, nos arredores da Igreja Matriz e se fez presente no desenvolvimento de Silvianópolis.

Art. 2º. Este bem cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei nº 678/2005 de 01 de abril de 2005 não podendo ser destruído, demolido ou mutilado e até mesmo sofrer reparos, pinturas e restauros sem prévia ou expressa autorização do Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Silvianópolis/MG, 09 de novembro de 2021.



**Homero Brasil Filho**

**Prefeito Municipal de Silvianópolis**